



VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO

CNPJ nº 41.081.088/0001-09
Código ISIN nº **BRVGIACF004**
Código de Negociação na B3: **VGIA11**

FATO RELEVANTE

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO** e da **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 41.081.088/0001-09 (“Fundo” e “Classe”, respectivamente), serve-se do presente para comunicar os cotistas da Classe e do Fundo (“Cotistas”), bem como o mercado em geral quanto segue:

(i) nos termos do regulamento do Fundo e do capítulo 6º (sexto) do anexo descritivo da Classe (“Regulamento” e “Anexo Descritivo”, respectivamente), conforme solicitação prévia da **VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.989/0001-17 (“Gestora”), a Administradora aprovou, nesta data, por meio do “*Instrumento de Deliberação Conjunta do Valora CRA Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Fiagro*” (“Ato da Administradora”) a realização da 5ª (quinta) emissão de cotas da Classe, a qual será realizada por meio de oferta pública, a ser distribuída sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e demais leis e regulamentações aplicáveis, a ser submetida a registro automático perante a CVM (“Oferta”). A Oferta compreenderá a emissão de, inicialmente, 42.105.264 (quarenta e duas milhões, cento e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro) novas cotas, sem considerar as Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido), em série única (“Novas Cotas”), nominativas, escriturais, todas com valor nominal unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) (“Preço de Emissão”), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$ 400.000.008,00 (quatrocentos e oito milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (“Montante Inicial da Oferta”), em regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 175. O Preço de Emissão foi definido com base no valor patrimonial das Cotas em 28 de novembro de 2025 e na perspectiva de distribuição de rentabilidade da Classe, nos termos do item 6.6.4 do Anexo Descritivo, observado que tal valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida). A Classe poderá, por meio

da Gestora e da Administradora, em comum acordo com o Coordenador Líder, optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte por cento) a quantidade das Novas Cotas originalmente ofertada, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160 ("Lote Adicional"), ou seja, em até R\$ 100.000.002,00 (cem milhões e dois reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, equivalente a 10.526.316 (dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis) Novas Cotas ("Novas Cotas do Lote Adicional"), que, somado à quantidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, totalizará 52.631.580 (cinquenta e duas milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta) de Novas Cotas, equivalente a R\$ 500.000.010,00 (quinhentos milhões e dez reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sendo certo que a definição acerca do exercício ou não da opção de emissão das Novas Cotas do Lote Adicional ocorrerá na data do Procedimento de Alocação (conforme definição constante do Prospecto). As Novas Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão ofertadas nas mesmas condições, preço e características das Novas Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo requerimento de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta, sendo que a colocação das Novas Cotas do Lote Adicional também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder, podendo contar com a participação dos Participantes Especiais. As Novas Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional, caso emitidas, serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que respeitado o montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta equivalente a 2.105.264 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro) Novas Cotas, totalizando um montante de R\$ 20.000.008,00 (vinte milhões e oito reais), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária e as Novas Cotas do Lote Adicional ("Montante Mínimo da Oferta"). Portanto, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Novas Cotas, desde que haja subscrição do Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Novas Cotas que não forem distribuídas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora. Fica assegurado aos Cotistas que possuam cotas do Fundo no 3º (terceiro) Dia Útil a contar da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas inicialmente ofertadas ("Direito de Preferência"), assim como o direito de subscrição de sobras ("Direito de Subscrição de Sobras") durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, respectivamente, conforme definidos abaixo, conforme os procedimentos descritos a seguir:

- A Classe cobrará uma taxa de distribuição primária no âmbito da Oferta, equivalente a 2,01% (dois inteiros e um centésimo por cento) do Preço de Emissão das Novas Cotas, totalizando o valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por Nova Cota, a ser pago pelos Investidores (inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) adicionalmente ao Preço de Emissão das Novas Cotas ("Taxa de Distribuição Primária"). O montante captado a partir dos recursos pagos pelos Investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado para

pagamento da comissão de distribuição devida às instituições participantes da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo, exceto pela comissão de distribuição da Oferta que será integralmente e em qualquer hipótese arcada pela Taxa de Distribuição Primária. Os demais custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo;

- O preço de subscrição de cada Nova Cota corresponderá ao Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária, equivalente a R\$ 9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos) ("Preço de Subscrição");
- A quantidade de Novas Cotas que poderá ser subscrita por cada Cotista por meio do exercício do Direito de Preferência será determinada mediante a aplicação do fator de proporção de 0,48701876142 ("Fator de Proporção") para subscrição de Novas Cotas, calculado com base na quantidade de cotas do Fundo integralizadas e detidas por cada Cotista no 3º (terceiro) Dia Útil a contar da data de divulgação do Anúncio de Início devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo;
- A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada Cotista, ou terceiro cessionário, no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente, nos termos e prazos previstos na documentação da Oferta e em fato relevante. Os Cotistas que não exercerem o Direito de Preferência, não possuirão o Direito de Subscrição de Sobras;
- Não haverá exigência de investimento mínimo por Cotista para a subscrição de Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência;
- Não haverá investimento máximo por Investidor;
- A Oferta contará com prospecto ("Prospecto") e lâmina ("Lâmina"), elaborados nos termos da Resolução CVM 160, a serem divulgados, com destaque e sem restrições de acesso, nas páginas da rede mundial de computadores do Fundo, da Administradora, da Gestora, do Coordenador Líder, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM, do Fundos.NET e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160 (em conjunto, "Meios de Divulgação");
- As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado pela B3, e junto à instituição escrituradora

das Novas Cotas, no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, caso aplicáveis, conforme procedimentos a serem previstos nos demais documentos da Oferta. Os Investidores (inclusive pelos Cotistas ou terceiros cessionários que exercerem o Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras) integralizarão as Novas Cotas, à vista, pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, inclusive por meio de compensação de créditos, em recursos imediatamente disponíveis, na respectiva Data de Liquidação, junto ao Coordenador Líder, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, observada a possibilidade de integralização mediante compensação de créditos eventualmente detidos contra o Fundo (sendo que esta última modalidade de integralização deverá ser realizada diretamente junto à instituição escrituradora das Novas Cotas);

- Os Cotistas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Preferência, observado que **(i)** até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; e **(ii)** até o 10º (décimo) dia útil contado da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive), junto ao Escriturador e não perante o Coordenador Líder, observados os seguintes procedimentos operacionais do Escriturador: **(a)** o Cotista deverá possuir o cadastro regularizado junto ao Escriturador; e **(b)** deverá ser enviado o comprovante de integralização ao Escriturador até o término do prazo referido no item “(ii)” acima, em qualquer uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no Prospecto (“Período de Exercício do Direito de Preferência”);
- Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros cessionários, por meio da B3 ou do Escriturador, a partir da data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência, inclusive, e **(i)** até o 7º (sétimo) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) na B3, e **(ii)** até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à data de início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive) no Escriturador, conforme procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, e descritos nos demais documentos da Oferta;
- No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas e terceiros cessionários do Direito de Preferência **(a)** deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita, observado o Fator de Proporção para Subscrição de Novas Cotas, não se aplicando a tais Cotistas a obrigação representada pelo Investimento Mínimo por Investidor, **(b)** deverão indicar seu interesse em exercer o seu Direito de Subscrição de Sobras; e **(c)** terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta, conforme descrito na documentação da Oferta.

Posteriormente, no exercício do Direito de Subscrição de Sobras, se for o caso, os Cotistas deverão indicar a quantidade objeto da Oferta a ser subscrita no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras;

- A integralização das Novas Cotas, inclusive por meio do método de compensação de créditos, subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será na data de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, conforme previsto no cronograma indicativo da Oferta (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso;
- Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será divulgado na Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência por meio da página da rede mundial de computadores: **(a)** da Administradora e da Gestora; **(b)** do Coordenador Líder; **(c)** da B3; **(d)** da CVM; e **(e)** do *Fundos.net*, administrado pela B3, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e que serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Prospecto) para os Investidores (conforme definido no Prospecto), inclusive os Cotistas que exercem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e os terceiros cessionários) da Oferta (“Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência”);
- As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito do Direito de Preferência;
- Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas, será conferido aos Cotistas que exercerem seu Direito de Preferência o Direito de Subscrição de Sobras, equivalente à diferença entre o montante de Novas Cotas inicialmente objeto da Emissão e a totalidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência (“Direito de Subscrição de Sobras”). O percentual máximo de sobras a que cada Cotista terá direito a título de Direito de Subscrição de Sobras será equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período do Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre **(i)** o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Direito de Preferência; e **(ii)** a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras (“Fator de Proporção no Direito de Subscrição de Sobras”);
- Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, em **(i)** até o 4º (quarto) Dia Útil subsequente à data de início do período de

exercício do Direito de Subscrição de Sobras, (inclusive) junto à B3, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 (“Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras”);, ou (ii) até 5º (quinto) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras (inclusive), junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, (“Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras”);

- Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Subscrição de Sobras a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente. Havendo Novas Cotas remanescentes após o exercício do Direito de Subscrição de Sobras, tais Novas Cotas remanescentes poderão ser ofertadas aos Investidores da Oferta no âmbito da Oferta;
- A integralização das Novas Cotas, inclusive por meio do método de compensação de créditos, subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras será realizada na data de liquidação das Sobras na B3 e no Escriturador (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras”), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso;
- Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados dos recursos recebidos na integralização das Novas Cotas que foram depositados em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e aplicados em investimentos temporários, conforme previstos no artigo 27 da Resolução CVM 175 e do Regulamento (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme aplicável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota na data definida no formulário de liberação, que será divulgado posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e do anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3;
- Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata relacionados dos recursos recebidos na integralização das Novas Cotas que foram depositados em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e aplicados em Investimentos Temporários, calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Anúncio de Encerramento;
- Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação, no *Fundos.net* e por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, do comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período

de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão disponibilizadas para subscrição na Oferta;

- No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, o Cotista ou o terceiro cessionário do Direito de Preferência que, ao exercer seu Direito de Preferência, Direito de Subscrição de Sobras condicionou a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta, terá devolvido os valores já depositados, compreendendo inclusive a parcela cabível da Taxa de Distribuição Primária aplicável, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos; e
- O cronograma indicativo da Oferta será previsto no Prospecto e nos demais documentos da Oferta, conforme aplicável.

(ii) por meio do Ato da Administradora, foi aprovada a contratação da **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, Botafogo, CEP 22290-210, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação. O Coordenador Líder poderá contratar, direta ou indiretamente, terceiros integrantes do sistema de distribuição para integrar o consórcio de distribuição das Novas Cotas.

EXCETO QUANDO ESPECIFICAMENTE DEFINIDOS NESTE FATO RELEVANTE, OS TERMOS AQUI UTILIZADOS INICIADOS EM LETRAS MAIÚSCULAS TERÃO O SIGNIFICADO A ELES ATRIBUÍDO NO REGULAMENTO, NO PROSPECTO DEFINITIVO OU NO ATO DA ADMINISTRADORA, INCLUINDO O ANEXO I DO ATO DA ADMINISTRADORA.

A OFERTA AINDA NÃO FOI OBJETO DE REGISTRO NA B3 OU NA CVM, SERVINDO O PRESENTE COMUNICADO APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS, NOS TERMOS DO ATO DA ADMINISTRADORA. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ANEXO I AO ATO DA ADMINISTRADORA ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES (INCLUSIVE OS COTISTAS QUE EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA E O DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS) LEIAM O REGULAMENTO E O PROSPECTO E FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO FUNDO, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DA CLASSE DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS, E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.

O INVESTIMENTO NA CLASSE APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A ADMINISTRADORA E A GESTORA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DAS APLICAÇÕES DO FUNDO, NÃO HÁ QUALQUER GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA A CLASSE DO FUNDO E PARA OS COTISTAS. QUALQUER RENTABILIDADE OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A CLASSE DO FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO E/OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

O FUNDO, A CLASSE E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE, DO ATO DA ADMINISTRADORA, INCLUSIVE DO ANEXO I DO ATO DA ADMINISTRADORA, DO PROSPECTO, ESPECIALMENTE A SEÇÃO DOS FATORES DE RISCO E DA LÂMINA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA QUINTA EMISSÃO.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora do

VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS
CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – FIAGRO